

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - RITO SUMÁRIO

CVM Nº RJ2006/6107

### TERMO DE COMPROMISSO

A **Comissão de Valores Mobiliários**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, a doravante denominada **COMPROMITENTE**, **Verônica Valente Dantas**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1.083.309, expedida pelo SSA/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.853.205-00, residente e domiciliada na cidade e no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, na cidade e no estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador – Rito Sumário CVM nº RJ2006/6107, aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 16/01/2007, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A **COMPROMITENTE** se obriga a pagar, como condição de aceitação do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Cláusula 2ª** - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20066107.

**Cláusula 3ª** - A **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 4ª** - A **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

**Cláusula 5ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

**Cláusula 6ª** - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação à **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 7ª** - A Superintendência Administrativo-Financeira (**SAD**) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 8ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 9ª** - Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2007.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Marcelo Fernandez Trindade**

**Verônica Valente Dantas**

**Testemunhas:**

Nome: Ana Carolina Silva Moreira Lima

CPF.: 075.640.177-16

Nome: Mário Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho

CPF.: 080.542.957-31